

b) Assegurar o funcionamento e a representação do Conselho entre as reuniões do plenário;

c) Exercer as competências previstas no artigo 11.º que lhe sejam eventualmente delegadas pelo plenário, desde que previsto no respetivo regimento.

2 — O número de membros da Comissão Permanente é fixado no Regimento Interno do CMJO e deverá ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 4.º

3 — O presidente da Comissão Permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do CMJO.

4 — Os membros do CMJO indicados na qualidade de autarcas não podem pertencer à Comissão Permanente.

5 — As regras de funcionamento da Comissão Permanente são definidas no regimento do CMJO.

Artigo 20.º

Comissões eventuais

Para a preparação dos pareceres a submeter à apreciação do plenário do CMJO e para a apreciação de questões pontuais, pode o CMJO deliberar a constituição de comissões eventuais de duração limitada.

CAPÍTULO VI

Apoio à atividade do CMJO

Artigo 21.º

Apoio logístico e administrativo

O apoio logístico e administrativo ao CMJO é da responsabilidade da CMO, respeitando a autonomia administrativa e financeira do Município.

Artigo 22.º

Instalações

1 — O Município deve disponibilizar instalações condignas para o funcionamento do CMJO.

2 — O CMJO pode solicitar a cedência de espaço a título gratuito à CMO para organização de atividades e audição de entidades promovidas por si ou pelos seus membros e para proceder a audição com entidades relevantes para o exercício das suas competências.

Artigo 23.º

Publicidade

O Município deve disponibilizar o acesso do CMJO ao seu boletim municipal e a outros meios informativos para que este possa publicar as suas deliberações e divulgar as suas iniciativas.

Artigo 24.º

Sítio na Internet

O Município deve disponibilizar uma página no seu sítio na Internet ao CMJO para que este possa manter informação atualizada sobre a sua composição, competências e funcionamento e divulgar as suas iniciativas e deliberações.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 25.º

Dúvidas e omissões

1 — A tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento aplica-se a legislação em vigor.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, é da competência do plenário do CMJO o esclarecimento de dúvidas e a regulação dos casos omissos.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

209078954

MUNICÍPIO DE PINHEL

Edital n.º 1019/2015

Projeto de Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel

Rui Manuel Saraiva Ventura, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do CPA, que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal, datada do passado dia 21 de outubro, se encontra em fase de consulta pública, pelo período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, o Projeto de Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel.

O projeto em apreço encontra-se disponível para consulta na Loja do Município, todos os dias úteis e nas horas normais de expediente, bem como na página da Internet do Município de Pinhel em (www.cm-pinhel.pt).

As eventuais observações e sugestões dos interessados deverão ser apresentadas, por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, para a morada de Município de Pinhel — Largo Ministro Duarte Pacheco n.º 8 — 6400-358 Pinhel, ou através do email da Câmara Municipal de Pinhel com o endereço — cm-pinhel@cm-pinhel.pt.

Para conhecimento geral, se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

2 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Saraiva Ventura*.

309079497

Edital n.º 1020/2015

Projeto de Regulamento do Programa de Férias Desportivas do Município de Pinhel

Rui Manuel Saraiva Ventura, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do CPA, que na sequência da deliberação da Câmara Municipal, datada do passado dia 21 de outubro, se encontra em fase de consulta pública, pelo período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, o Projeto de Regulamento do Programa de Férias Desportivas do Município de Pinhel.

O projeto em apreço encontra-se disponível para consulta na Loja do Município, todos os dias úteis e nas horas normais de expediente, bem como na página da Internet do Município de Pinhel em (www.cm-pinhel.pt).

As eventuais observações e sugestões dos interessados deverão ser apresentadas, por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, para a morada de Município de Pinhel — Largo Ministro Duarte Pacheco n.º 8 — 6400-358 Pinhel, ou através do email da Câmara Municipal de Pinhel com o endereço — cm-pinhel@cm-pinhel.pt.

Para conhecimento geral, se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

2 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Saraiva Ventura*.

309081026

Edital n.º 1021/2015

Projeto de Regulamento do Ginásio do Multiusos “Health Club Falcão”

Rui Manuel Saraiva Ventura, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do CPA, que na sequência da deliberação da Câmara Municipal, datada do passado dia 21 de outubro, se encontra em fase de consulta pública, pelo período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, o Projeto de Regulamento do Ginásio do Multiusos “Health Club Falcão”.

O projeto em apreço encontra-se disponível para consulta na Loja do Município, todos os dias úteis e nas horas normais de expediente, bem como na página da Internet do Município de Pinhel em (www.cm-pinhel.pt).

As eventuais observações e sugestões dos interessados deverão ser apresentadas, por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, para a morada de Município de Pinhel — Largo Ministro Duarte Pacheco

n.º 8 — 6400-358 Pinhel, ou através do email da Câmara Municipal de Pinhel com o endereço — cm-pinhel@cm-pinhel.pt.

Para conhecimento geral, se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

2 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Saraiva Ventura*.

309083887

Edital n.º 1022/2015

Projeto de Regulamento de Serviços de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel

Rui Manuel Saraiva Ventura, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 101.º do CPA, que na sequência da deliberação da Câmara Municipal, datada do passado dia 21 de outubro, se encontra em fase de consulta pública, pelo período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*, o Projeto de Regulamento de Serviços de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Pinhel.

O projeto em apreço encontra-se disponível para consulta na Loja do Município, todos os dias úteis e nas horas normais de expediente, bem como na página da Internet do Município de Pinhel em (www.cm-pinhel.pt).

As eventuais observações e sugestões dos interessados deverão ser apresentadas, por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, para a morada de Município de Pinhel — Largo Ministro Duarte Pacheco n.º 8 — 6400-358 Pinhel, ou através do email da Câmara Municipal de Pinhel com o endereço — cm-pinhel@cm-pinhel.pt.

Para conhecimento geral, se publica este edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo.

2 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Saraiva Ventura*.

309084242

MUNICÍPIO DE PORTO SANTO

Aviso n.º 13235/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 2 de novembro de 2015, com fundamento na competência que me é conferida pelo n.º 4, do artigo 43.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, designei, para o cargo de Chefe do meu Gabinete de Apoio, a Sr.ª Telma Catarina Nóbrega da Silva, com efeitos a 2 de novembro de 2015.

4 de novembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Filipe Emanuel Menezes de Oliveira*.

309085539

Despacho n.º 12823/2015

Nos termos e para os efeitos do n.º 11, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, infra se publica o despacho de designação e nota relativa ao currículo académico e profissional do dirigente designado na sequência da conclusão do procedimento concursal publicitado no aviso n.º 8847/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 11 de agosto de 2015, para exercício do inerente cargo ao serviço deste Município.

(Proferido pelo Sr. Presidente desta Câmara Municipal a 20 de outubro de 2015)

Cargo de Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos

«1 — Atenta a proposta de designação elaborada pelo Júri do procedimento concursal referido em epígrafe, no âmbito da qual se propõe a designação da candidata Elma Cristina Ornelas Rodrigues de Vasconcelos, presente ao procedimento, ora visado, a qual reúne os requisitos formais de provimento e perfil exigidos para o provimento.

2 — Proposta que acolhi por meio de despacho de hoje datado.

3 — Designo, a coberto da competência que me é conferida pelo n.º 9, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e da competência que me é conferida pela alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Elma Cristina Ornelas

Rodrigues de Vasconcelos, trabalhadora pertencente ao Mapa de Pessoal deste Município, para provimento do cargo de Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, previsto no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal do Porto Santo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 30 de julho de 2014, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, cumpridos os formalismos constantes nos artigos 23.º e 24.º, ambos da Lei n.º 2/2004, na sua atual redação.

4 — O presente provimento produz efeitos à data de hoje, 20 de outubro de 2015, inclusive, atenta a decorrência do n.º 10, do mencionado artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, na sua atual redação.

5 — Dê-se conhecimento do presente despacho à visada e solicite-se-lhe, caso esta não exista, informação/comunicação urgente, dirigida ao signatário do mesmo, da situação exata em que se encontra relativamente ao estabelecido nos artigos 16.º e 17.º, da Lei n.º 2/2004, em matéria de regime de exclusividade e acumulação de funções, bem assim, incompatibilidades, impedimentos e inibições.»

Nota Relativa ao Currículo Académico e profissional da dirigente designada — Elma Cristina Ornelas Rodrigues de Vasconcelos

1 — Habilitação Académica de Base — a candidata possui a licenciatura em Gestão de Empresas; 2. Habilitação Académica Complementar à Habilitação Académica de Base, designadamente, a titularidade de Doutoramento, Mestrado ou Pós Graduações relevantes para a área do cargo a prover — a candidata não possui nenhuma destas qualificações adicionais, sendo titular, apesar disso, de vários certificados de formação profissional com relevo para a área de trabalho do cargo colocado a concurso;

3 — Formação adequada para o exercício de cargos dirigentes na Administração Pública — a candidata não possui o Curso de Gestão Pública na Administração Local (GEPAL) nem o Seminário de Alta Direção em Administração Local devendo efetuar-lo dentro do prazo concedido por Lei, designadamente no n.º 5 do artigo 14.º da Lei 49/2012, de 29 de agosto;

4 — Formação Profissional relevante para a área do cargo a prover: 25 ações de formação/seminários ou outros eventos formativos evidenciados na respetiva candidatura em anexo ao seu *Curriculum Vitae*.

5 — Sinopse de Experiência Profissional com relevância para o cargo:

Município do Porto Santo

Assistente Administrativa — Ingresso no quadro de pessoal a 05/01/2004; Assistente Administrativa em regime nomeação de 05/01/2004 a 31/12/2008;

Técnica Superior (Gestão de Empresas) em regime contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de 01/01/2009 a 06/03/2014;

Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, em regime de substituição de 07/03/2014 até à presente data.

28 de outubro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Filipe Menezes de Oliveira*.

309082736

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Aviso n.º 13236/2015

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação tomada pela Câmara Municipal da Ribeira Grande na sua reunião de 29 de outubro de 2015, foi homologada a lista unitária da candidata aprovada no procedimento concursal acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 139 de 20 de julho de 2015, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de janeiro.

1.º Márcia dos Anjos Silva Rego (*) — 16,125 valores.

(*) Ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

2 de novembro de 2015. — O Presidente, *Alexandre Branco Gaudêncio*.

309082874